

Notas Explicativas do Balanço Patrimonial - 2020

Nota 1 - Contexto Operacional: O Município de Presidente Lucena, entidade jurídica de direito público, é compreendido na Administração Direta pelos órgãos sem personalidade jurídica do Poder Executivo, composto por 07(sete) Secretarias Municipais, 08 (oito) Fundos de natureza contábil, e o Poder Legislativo. O Município não possui órgão de administração indireta.

Nota 2 - Apresentação das Demonstrações Contábeis: As demonstrações contábeis foram elaboradas em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

Nota 3 - Caixa e Equivalente de Caixa: Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

Nota 4 - Créditos a Receber a Curto Prazo e a Longo Prazos: Os valores apresentados nestas rubricas compreendem os saldos líquidos a receber por dívida ativa, créditos tributários, transferências voluntárias da União e demais créditos, já deduzidos os ajustes para perdas. Valores realizáveis em até 12 meses foram classificados no curto prazo, e os valores realizáveis após 12 meses da publicação das demonstrações contábeis foram classificados no longo prazo.

Quanto à dívida ativa tributária o valor a curto prazo foi estimado pela média anual de recebimentos efetivos dos últimos três exercícios, e o longo prazo abriga o restante do estoque de créditos inscritos em dívida ativa. Também, o valor dívida ativa não tributária o valor a curto prazo foi estimado pela média anual dos recebimentos efetivos dos últimos três exercícios, conseqüentemente o longo prazo representa o restante da dívida. O ajuste a valor recuperável dos créditos inscritos na dívida ativa foi efetuado considerando o grau de incerteza no recebimento dos valores inscritos, foi registrado como provisão para perdas com dívida ativa não tributária o valor da dívida ativa ajuizada de multas contratuais (R\$ 37.652,99) e o valor equivalente a média das baixas da dívida ativa tributária dos exercícios de 2015 e 2017 (R\$ 393,08) como provisão para perdas com dívida ativa tributária, em 2016, 2018, 2019 e 2020 não foram registradas perdas com dívida ativa.

Nota 5 - Demais Créditos e Valores a Curto e Longo Prazos: O valor registrado nesse grupo é o constituído de valores a compensar, como o salário família.

Nota 6 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo: Os saldos apresentados se referem aos valores líquidos das aplicações das disponibilidades do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Nota 7 - Estoques: Compreende o valor dos bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração, com o objetivo da utilização própria no curso normal das atividades

Nota 8 - Imobilizado: Os saldos apresentados correspondem aos valores líquidos (já descontada a depreciação) constantes no inventário geral. Os bens do ativo imobilizado são depreciados pelo método das quotas constantes.

Nota 9 - Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo: Compreende o saldo das obrigações reconhecidas pelo regime de competência, referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, com valor de R\$ 128.604,47 no Poder Executivo e R\$ 2.383,61 no Poder Legislativo. Também, está

contemplada a provisão para férias, que é o item mais representativo do grupo, com saldo no Poder Executivo de R\$ 558.204,75 e no Poder Legislativo de R\$ 3.736,98.

Nota 10 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo: Os valores registrados nesses títulos são decorrentes de obrigações junto a fornecedores de materiais utilizados nas atividades operacionais dos órgãos e entidades da administração. Compreende, também, obrigações decorrentes do fornecimento da prestação de serviços e todas as outras contas a pagar, inclusive, os valores inscritos em restos a pagar processados de exercícios anteriores.

Nota 11 - Obrigações Fiscais de Curto Prazo: Compreende as obrigações relativas a impostos, taxas e contribuições com vencimento no curto prazo.

Nota 12 - Demais Obrigações a Curto Prazo: Compreende o saldo das demais obrigações de curto prazo, constituídas, basicamente, por consignações (contribuições previdenciárias e impostos retidos).

Nota 13 - Provisões a Longo Prazo: Segundo o MCASP, as provisões são obrigações presentes, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se espera que resultem saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços, e que possuem prazo ou valor incerto. O saldo do grupo representa as Provisões Matemáticas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Está contabilizada a avaliação atuarial para 2021, posicionada em 31/12/2020, conforme determina a Portaria MF nº 464/2018.

Nota 14 - Patrimônio: compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos. Esse grupo é composto pelos saldos de Patrimônio Social e resultados acumulados.

Nota 15 - Superávit Financeiro: Consiste na diferença positiva entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que é de R\$ 14.767.230,03. O superávit financeiro do Poder Executivo é R\$ 4.324.306,16, do Poder Legislativo é de R\$ 33.517,20, e do Fundo de Previdência dos Servidores é de R\$ 10.409.406,70. Estes são os valores que poderão ser utilizados durante do exercício de 2021 como fonte de cobertura para créditos adicionais, respeitados os limites dos recursos vinculados que compõe o superávit.

GILMAR FÜHR
Prefeito Municipal

EVANDRO KUNZ
CRC/RS-067916/O-2

Notas Explicativas do Balanço Orçamentário - 2020

Nota 1 - Contexto operacional: Os dados apresentados compreendem órgãos da Administração Direta do Município, no que tange à previsão e execução das receitas, enquanto que as despesas orçamentárias se referem ao Poder Executivo e ao Fundo de Previdência dos Servidores, cujo detalhamento atende as especificações da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e respectivas alterações. Foram também observados os detalhamentos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado.

Nota 2 - Critério de apropriação: Considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64.

Nota 3 - Operações Intraorçamentárias: De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, as operações realizadas entre órgãos e demais entidades do próprio Município representam operações intraorçamentárias. As receitas intraorçamentárias totalizaram R\$ 1.182.392,96, enquanto que as despesas intraorçamentárias totalizaram R\$ 1.195.443,20, ambas derivam da contribuição patronal para o fundo de previdência dos servidores e da contribuição para amortização do déficit atuarial.

Nota 4 - Deduções da Receita Orçamentária: O valor informado na coluna Receitas Realizadas apresenta a arrecadação líquida, ou seja, já consideradas as deduções da receita que no exercício totalizaram R\$ 2.788.864,79, deste valor R\$ 2.576.551,36 são deduções para formação do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Nota 5 - Repasses Concedidos: Os repasses financeiros do Poder Executivo ao Poder Legislativo somaram R\$ 219.906,44 e foram processadas por meio de documentos próprios, sem a emissão de empenho. Os registros contábeis das transferências financeiras concedidas e recebidas foram lançados em contas contábeis específicas de resultado, que representem as variações passivas e ativas financeiras correspondentes em cada órgão.

Nota 6 - Créditos adicionais: Foram autorizados créditos adicionais que somaram R\$ 3.924.038,36, sendo suplementares no montante de R\$ 2.838.915,66, especiais que totalizaram R\$ 1.074.661,70 e extraordinários no valor de R\$ 10.461,00. Como cobertura foram utilizados os recursos de acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964: R\$ 2.639.618,61 do superávit financeiro de 2019; R\$ 280.779,54 proveniente de auxílios, convênios e excesso de arrecadação; e R\$ 1.003.640,21 da anulação de dotações.

Nota 7 - Restos a Pagar: As despesas que foram empenhadas e não pagas até o dia 31/12/2020, foram inscritas em Restos a Pagar, em atendimento aos artigos 35 e 36 da Lei nº 4.320/1964, e escrituradas como restos a pagar processados e não processados. Durante o exercício, foram consideradas despesas orçamentárias incorridas apenas as despesas liquidadas e, no encerramento do exercício, também foram consideradas aquelas inscritas em restos a pagar não processados, que foram inscritos com base nos saldos credores dos empenhos não liquidados, nos termos dos artigos 36 e 103, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/1964.

GILMAR FÜHR
Prefeito Municipal

EVANDRO KUNZ
CRC/RS-067916/O-2

Notas Explicativas da Demonstração das Variações Patrimoniais – 2020

Nota 1 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas: compreende o somatório das demais variações patrimoniais aumentativas não incluídas nos grupos anteriores, tais como: multas administrativas, cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores e restituições recebidas.

Nota 2 - Transferências e Delegações Concedidas: compreende o somatório das transferências intragovernamentais, intergovernamentais e para instituições privadas. Nas transferências intragovernamentais estão registrados os repasses ao Poder Legislativo, que em 2020 somaram R\$ 219.906,44. Nas transferências intergovernamentais estão registradas as restituições de recursos para a União e o Estado (R\$ 111.697,22) e as deduções para formação do FUNDEB retidas nas transferências no valor de R\$ 2.576.551,36.

Nota 3 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas: compreende o somatório das demais variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores, tais como: premiações; incentivos para agricultores; indenizações por danos causados a terceiros; e as provisões matemáticas previdenciárias. As provisões matemáticas previdenciárias, que são o valor mais representativo desse item, somaram R\$ 1.894.629,01.

GILMAR FÜHR
Prefeito Municipal

EVANDRO KUNZ
CRC/RS-067916/O-2